



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E A EMPRESA
NASCIMENTO E CAMPOS LTDA.

REF. CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

HOMOLOGADO: 27/03/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa NASCIMENTO E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Cidade Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.009/0001-23, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo (RS), CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana – capina, varrição e pintura de meio-fio, conforme detalhamento contido no Memorial Descritivo, em anexo.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 45.048,39** (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) perfazendo o valor global anual de **R\$ 540.580,66** (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) pelos serviços prestados.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados, sendo o valor depositado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal visada pelo gestor deste contrato, bem como deverá apresentar juntamente Guia do GFIP (guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), CNDT no Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

